



I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	2 - TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2022/CGCD/SUDVSS/SAGP/SEPLAG
3 - Número da Unidade Orçamentária: 11.601	4 - Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio () Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 - Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 Aquisição de materiais gráficos e camisetas para atender a campanha de comunicação e educação (piloto).

2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Promover um ambiente de engajamento, envolvimento e mudança dirigido à nova cultura de avaliação de desempenho, por meio de **campanha de comunicação e educação** voltada ao papel do líder desenvolvedor como agente facilitador de mudança no processo de implementação da nova política de avaliação de desempenho.

2.2 Para a campanha de comunicação e educação foi criado um jingle¹ e o slogan² abaixo para marcar e contribuir com a identificação do papel do líder como desenvolvedor e envolvedor de sua equipe, o qual será inicialmente divulgado na capacitação a ser ofertada aos líderes, por meio da exposição de banner e da entrega gratuita dos blocos de notas e camisetas personalizadas com o slogan, entre outras ações que serão realizadas durante a capacitação desses líderes.



2.3 O objetivo da campanha de comunicação e educação é engajar e capacitar os líderes para que

¹ Breve tema musical destinado a introduzir ou a acompanhar uma emissão ou uma mensagem publicitária

² Slogan validado pela Assessoria de Comunicação da Seplag.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.4 atuem como desenvolvedor e envolvido de sua equipe, tornando-se um agente facilitador no processo de mudança para a implementação da nova política de avaliação de desempenho, favorecendo o engajamento, o envolvimento e concedendo apoio aos servidores a eles subordinados para que se ajustem às mudanças, uma vez que segundo Kotter e Schlesinger (apud Chiavenato, et al, 2005)³ a **comunicação**, a **educação**, o **envolvimento**, a **facilitação** e o **apoio** são tidas como estratégias para contornar a resistência à mudança:

Comunicação e educação: A resistência à mudança pode ser superada ou reduzida por meio da prévia comunicação às pessoas, para ajudá-las a compreender a lógica e a necessidade da mudança. [...] **Participação e envolvimento:** Antes que a mudança aconteça, as pessoas precisam estar inseridas no processo. [...] **Facilitação e apoio:** A resistência potencial pode ser contornada, concedendo facilitação e apoio no sentido de ajudar as pessoas a se ajustarem à mudança. [...]

2.5 Assim, o líder atuará como agente facilitador de mudança, como desenvolvedor e envolvido de sua equipe, buscando ajudá-la a se ajustar às mudanças e contribuindo para a redução dos efeitos negativos da resistência às novas práticas de avaliação de desempenho. Segundo (COHEN & FINK4, 2003, p. 350):

“As pessoas resistem à mudança quando consideram que suas consequências são negativas. Embora as pessoas sejam diferentes em termos de sua disposição em antever consequências negativas, e mesmo quando suas razões pareçam lógicas ou até equivocadas a quem está de fora, as pessoas não resistem automaticamente às mudanças. As pessoas resistem às mudanças por alguma razão e **a tarefa do gerente é tentar identificar essas razões e, quando possível, planejar a mudança de modo a reduzir ou eliminar os efeitos negativos e corrigir as percepções errôneas.** (Grifo nosso)

2.5 A campanha de comunicação e educação definida acima é um projeto piloto que contemplará cerca de 100 (cem) líderes, dentre aqueles ocupantes de cargo de gerente, coordenador, superintendente atuantes no âmbito do Poder Executivo estadual, onde será medido o nível de receptividade desses líderes quanto ao alcance da campanha por meio de avaliação de reação. Feito isso, será avaliada a necessidade de ajustes na campanha, a qual se pretende aplicar posteriormente, para os demais líderes em exercício em Cuiabá no âmbito do Poder Executivo Estadual, atualmente estimado em 1397 (mil trezentos e noventa e sete) servidores;

2.6 Para tanto, foi previsto no Programa 502, Ação 1300 do PTA de 2022 da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento a elaboração e disponibilização de materiais para a campanha de comunicação para a implantação da avaliação de desempenho, bem como a realização de capacitação para os líderes para atuarem como líder desenvolvedor.

3. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

LOTE 01

³ KOTTER, John P.; SCHLESINGER, Leonard A. A escolha de Estratégias para Mudanças. In CHIAVENATO, Idalberto. Comportamento Organizacional: a teoria e a prática de inovar. Rio de Janeiro: Campos, 2005.

⁴ COHEN, R. Allan; FINK, L. Stephen. Comportamento Organizacional: conceitos e estudos de casos. 7 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho/SDVSS/GSAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3279

Assinado com senha por TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GGCAD - 06/10/2022 às 11:12:25, LUCIANA ACIOLY AVELINO - COORDENADOR / CGCD - 06/10/2022 às 11:13:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 06/10/2022 às 11:13:41, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 06/10/2022 às 11:16:15 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 06/10/2022 às 11:58:35.

Documento Nº: 4720576-4443 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4720576-4443>



SEPLAGDIC202220849A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	1019238	CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA FIO 30, 100% ALGODÃO, MODELO PADRÃO COM MANGAS, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS - CORES VARIADA - TAMANHO P. M, G E GG. UNIDADE.	UND	119	R\$ 31,93	R\$ 3.799,67
Total Estimado - R\$ 3.799,67						

LOTE 02

1	1070891	BANNER 90X120 CM, 4X0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, EMBALADO, COM 04 PONTEIRAS, 92 CM PARA VARETA, 02 VARETAS DE MADEIRA, COM 01 CORDÃO 94CM.	UND	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
2	1081034	BLOCO DE NOTAS, FORMATO 15CMX21CM, 1X0 CORES, EM PAPEL OFFSET 75 GR, BLOCADO NA CABEÇA COM COLA, CANTOS RETOS COM 50 X 1 VIA.	UND	119	R\$ 9,63	R\$ 1.145,97
Total Estimado - R\$						R\$ 1.240,97

3.1 O quantitativo das camisetas e dos blocos de notas estão baseados no número de líderes a serem alcançados no piloto da campanha de comunicação e educação divulgada durante a capacitação desses líderes, que contemplará cerca de 100 (cem) servidores dentre aqueles ocupantes de cargo de gerente, coordenador, superintendente atuantes no âmbito do Poder Executivo estadual, mais a equipe organizadora e ainda uma pequena margem de segurança.

3.2 O quantitativo do banner está baseado na quantidade de 01 (uma) capacitação a ser realizada onde será feita a divulgação do piloto da campanha de comunicação e educação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
FUNDESP	11601	1300	3.3.90.32.008	240
FUNDESP	11601	1300	3.3.90.32.031	240
FUNDESP	11601	1300	3.3.90.30.061	240

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho/SDVSS/GSAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3279

Assinado com senha por TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GGCAD - 06/10/2022 às 11:12:25, LUCIANA ACIOLY AVELINO - COORDENADOR / CGCD - 06/10/2022 às 11:13:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 06/10/2022 às 11:13:41, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 06/10/2022 às 11:16:15 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 06/10/2022 às 11:58:35.

Documento Nº: 4720576-4443 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4720576-4443>



SEPLAGD1C202220849A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 5.040,64 (cinco mil e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), Sedo:

5.1.1 – O valor do Lote 01 é de R\$ 3.799,67

5.1.2 – O valor do Lote 02 é de R\$ 1.240,97

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7.2. A aquisição pretendida de camisetas, trata-se de aquisição de material durável, leve e maleável em considerando o clima geralmente quente do Estado de Mato Grosso, sendo as camisetas solicitadas semelhantes aos já compradas pela Seplag, apenas com uma nova padronização, não oferecendo risco ou comprometimento aos servidores que a utilizarão.

7.3. A aquisição pretendida de materiais gráficos, trata-se de aquisição de materiais duráveis que não oferecem risco ou comprometimento aos servidores que os utilizarão.

7.4. Por se tratar de objeto de aquisição simples e que não oferece risco ou comprometimento aos servidores que o utilizarão, dispensa a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, conforme disposto no § 3º do Art. 2º do Decreto 1.126, de 29/09/2022.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos adquiridos é de até **05 (cinco) dias corridos**, após a entrega da Ordem de Fornecimento emitida, pela CONTRATANTE,

8.2. A CONTRATANTE estabelecerá na Ordem de Fornecimento, a discriminação da quantidade estabelecida para cada tamanho estabelecido no item 1;

8.3. Todos os produtos deverão ser entregues conforme pedido da Ordem de Fornecimento;

8.4. A solicitação será feita pela Contratante à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela Contratada, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento. O recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

c) Rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos. A empresa fornecedora notificada deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho/SDVSS/GSAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3279

Assinado com senha por TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GGCAD - 06/10/2022 às 11:12:25, LUCIANA ACIOLY AVELINO - COORDENADOR / CGCD - 06/10/2022 às 11:13:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 06/10/2022 às 11:13:41, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 06/10/2022 às 11:16:15 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 06/10/2022 às 11:58:35.

Documento Nº: 4720576-4443 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4720576-4443>



SEPLAGD1C202220849A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Local de Entrega será na Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento/SDVSS/GSAGP da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada no Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, Telefone: (65) 3613-3279.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

FISCAL TITULAR: Jocyeni Maria Ribeiro Pereira - 267777

FISCAL SUBSTITUTO: Luciana Acioly Avelino - 137448

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho/SDVSS/GSAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3279

Assinado com senha por TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GGCAD - 06/10/2022 às 11:12:25, LUCIANA ACIOLY AVELINO - COORDENADOR / CGCD - 06/10/2022 às 11:13:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 06/10/2022 às 11:13:41, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 06/10/2022 às 11:16:15 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 06/10/2022 às 11:58:35.

Documento Nº: 4720576-4443 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4720576-4443>



SEPLAGD/C202220849A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

descarga do veículo será feita no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou em outro local definido previamente pela SEPLAG.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

13.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

14.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14,133/2021.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

16.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; ou deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do Ordem de Fornecimento e o número da nota de empenho.

16.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

16.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

16.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

16.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

16.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

16.9. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

16.10. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho/SDVSS/GSAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3279

Assinado com senha por TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GGCAD - 06/10/2022 às 11:12:25, LUCIANA ACIOLY AVELINO - COORDENADOR / CGCD - 06/10/2022 às 11:13:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 06/10/2022 às 11:13:41, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 06/10/2022 às 11:16:15 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 06/10/2022 às 11:58:35.

Documento Nº: 4720576-4443 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4720576-4443>



SEPLAG/DIC/2022/20849A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 16.11.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 14.133/21;
- 16.12.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 16.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 16.14.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 16.15.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 16.16.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 16.17.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;
- 16.18.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 16.19.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.20.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 16.21.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 16.22.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
- a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:
- I –** advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II –** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III –** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV –** impedimento de licitar e contratar com a Administração;

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho/SDVSS/GSAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3279

Assinado com senha por TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GGCAD - 06/10/2022 às 11:12:25, LUCIANA ACIOLY AVELINO - COORDENADOR / CGCD - 06/10/2022 às 11:13:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 06/10/2022 às 11:13:41, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 06/10/2022 às 11:16:15 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 06/10/2022 às 11:58:35.

Documento Nº: 4720576-4443 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4720576-4443>



SEPLAGD1C202220849A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.5 A sanção prevista no item 8.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

17.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

17.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

17.9 No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

17.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

18. RESULTADOS ESPERADOS

18.1. Espera-se que os produtos atendam plenamente às necessidades da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento – SUDEVSS/SAGP/SEPLAG, no que se refere às ações planejadas para o Curso de Desenvolvimento de Líderes, que irá atender ao PTA 2022.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho/SDVSS/GSAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3279

Assinado com senha por TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GGCAD - 06/10/2022 às 11:12:25, LUCIANA ACIOLY AVELINO - COORDENADOR / CGCD - 06/10/2022 às 11:13:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 06/10/2022 às 11:13:41, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 06/10/2022 às 11:16:15 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 06/10/2022 às 11:58:35.

Documento Nº: 4720576-4443 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4720576-4443>



SEPLAGD/C202220849A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 19.1** Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

- 19.2.** São partes integrantes deste Termo de Referência:

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2022.

Elaborado por:

Toni da Costa Ferreira
Técnico Administrativo - Matrícula 15928/001

Fiscais:

Titular: Jocyeni Maria Ribeiro Pereira
Matrícula 267777

Substituto: Luciana Acioly Avelino
Matrícula: 137448

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho/SDVSS/GSAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3279

Assinado com senha por TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GGCAD - 06/10/2022 às 11:12:25, LUCIANA ACIOLY AVELINO - COORDENADOR / CGCD - 06/10/2022 às 11:13:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 06/10/2022 às 11:13:41, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 06/10/2022 às 11:16:15 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 06/10/2022 às 11:58:35.

Documento Nº: 4720576-4443 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4720576-4443>



SEPLAGD1C202220849A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo:

Luciana Acioly Avelino – Matrícula 137448
Coordenadora de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento

Tatiana Laura Guedes Libardi
Superintendente de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite – Matrícula 92283
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº Termo de Referência nº 01/2022/CGCD/SUDVSS/SAGP/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº Termo de Referência nº 01/2022/CGCD/SUDVSS/SAGP/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da aquisição na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data:.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos – Matrícula 104088
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho/SDVSS/GSAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3279

Assinado com senha por TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GGCAD - 06/10/2022 às 11:12:25, LUCIANA ACIOLY AVELINO - COORDENADOR / CGCD - 06/10/2022 às 11:13:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 06/10/2022 às 11:13:41, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 06/10/2022 às 11:16:15 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 06/10/2022 às 11:58:35.

Documento Nº: 4720576-4443 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4720576-4443>



SEPLAGD1C202220849A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Anexo I



Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho/SDVSS/GSAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3279

Assinado com senha por TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GGCAD - 06/10/2022 às 11:12:25, LUCIANA ACIOLY AVELINO - COORDENADOR / CGCD - 06/10/2022 às 11:13:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 06/10/2022 às 11:13:41, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 06/10/2022 às 11:16:15 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 06/10/2022 às 11:58:35.

Documento Nº: 4720576-4443 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4720576-4443>



SEPLAGD1C202220849A

SIGA